



X
APROVADO
1 VOTO CONTRA



Estado do Espírito Santo

Resolução nº 02/87

Em 25.05.87

[Signature]

PROTOCOLO N.º 095/87

EXERCÍCIO 1987

FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES "A UNIÃO DOS VEREADORES
DO BRASIL"

A u t u a ç ã o

Aos 03 dias do mês de Abril do
ano de mil novecentos e oitenta e sete, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PROTÓCOLO

Nº 095/87

Em 03

" FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL "

Artº 1º - A Câmara Municipal de Linhares/Es. fica filiada à União do Vereadores do Brasil.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de /// Linhares/Es., contribuirá com 01 (um) salário mínimo regional por semestre vigente na data do pagamento, a título de contribuição.

Artº 2º - O pagamento poderá ser efetuado / através da rede bancária (ordem de pagamento, DOC etc.) ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (vale Postal) ou diretamente à entidade.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do respectivo exercício financeiro.

Artº 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 1.987.

Jair de Souza Moreira
JAIR DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Valdir Prado Celestrini
VALDIR PRADO CELESTRINI-VICE/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Ataydes Antonio Armani
ATAYDES ANTONIO ARMANI-SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 095/87

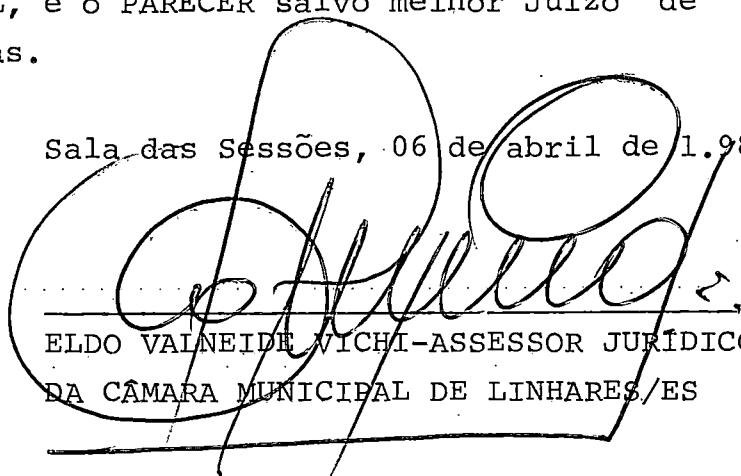
" FILIA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto oriundo da MESA DIRETORA com objetivo de filiar à Câmara Municipal de Linhares/es., à União dos Vereadores do Brasil.

O Projeto em pauta tem respaldo nos termos da Lei nº 2.760 de 30 de março de ---- 1.973, e, portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação por ser amplamente CONSTITUCIONAL, é o PARECER salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 06 de abril de 1.987.


ELDO VALNEIDE MICHI-ASSESSOR JURÍDICO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I C A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE / RESOLUÇÃO que " FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 13 de abril de 1.987.

Presidente

Relator

Membro

Wilson Pereira Silva
Sebastião Gomes Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta -
data é de parecer favorável ao Projeto nº 095/87 +/-
que " FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES À UNIÃO /
DOS VEREADORES DO BRASIL "-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x).

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 25 de maio de 1.987.

Presidente

Relator

Membro

Paulo Roberto
Paulo Roberto
Justino Viana de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: F I N A N Ç A S

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 95/87 que " FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ", tudo de conformidade com a COMISSÃO DE // JUSTIÇA desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões DE MAIO DE 1987:

Presidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 02/87.

" FILIA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES À
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Linhares-ES, fica filiada à - /
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.


§ Único - A Câmara Municipal de Linhares-ES, contribuirá com 01
(hum) salário mínimo regional por semestre vigente na
data do pagamento, a título de contribuição.

Art. 2º - O Pagamento poderá ser efetuado através da rede bancá-
ria (ordem de pagamento), DOC etc..., ou por interméd-
dia da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (-
vale postal), ou diretamente à entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por
conta de dotações próprias do orçamento vigente do -
respectivo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mes de
maio de mil novecentos e oitenta e sete.


Jair de Souza Moreira
-Presidente-